



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 1.632 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no orçamento do exercício de 2011.

**Parágrafo Único** – Os valores mencionados no caput deste artigo serão utilizados para a manutenção do programa Piso Mineiro de Assistência Social, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, ficam criadas no orçamento do Município as seguintes dotações:

02	Prefeitura Municipal	
02.010	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.010.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.010.003.08	Assistência Social	
02.010.003.08.244	Assistência Comunitária	
02.010.003.08.244.0058	Programa Piso Mineiro de Assistência Social	
02.010.003.08.244.0058.7004	Aquisição de Equipamentos – Piso Mineiro de Assistência Social	
02.010.003.08.244.0058.7004.4	Despesas de Capital	
02.010.003.08.244.0058.7004.4.4	Investimentos	
02.010.003.08.244.0058.7004.4.4.90	Aplicação Direta	
02.010.003.08.244.0058.7004.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02.010.003.08.244.0058.7004.4.4.90.52.02	Equipamentos e Material Permanente – De Domínio Patrimonial	5.000,00
02.010.003.08.244.0058.8010	Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	
02.010.003.08.244.0058.8010.3	Despesas Correntes	
02.010.003.08.244.0058.8010.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.010.003.08.244.0058.8010.3.3.90	Aplicação Direta	
02.010.003.08.244.0058.8010.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
02.010.003.08.244.0058.8010.3.3.90.30.01	Material de Consumo	
02.010.003.08.244.0058.8010.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
02.010.003.08.244.0058.8010.3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
02.010.003.08.244.0058.8010.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02.010.003.08.244.0058.8010.3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02.010.003.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
02.010.003.08.243.0058	Programa Piso Mineiro de Assistência Social	
02.010.003.08.243.0058.8011	Atendimento a Crianças e Adolescentes	
02.010.003.08.243.0058.8011.3	Despesas Correntes	
02.010.003.08.243.0058.8011.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.010.003.08.243.0058.8011.3.3.90	Aplicação Direta	
02.010.003.08.243.0058.8011.3.3.90.30.00	Material de Consumo	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

02.010.003.08.243.0058.8011.3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00
02.010.003.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
02.010.003.08.242.0058	Programa Piso Mineiro de Assistência Social	
02.010.003.08.242.0058.8012	Atendimento a Pessoas com Deficiência	
02.010.003.08.242.0058.8012.3	Despesas Correntes	
02.010.003.08.242.0058.8012.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.010.003.08.242.0058.8012.3.3.90	Aplicação Direta	
02.010.003.08.242.0058.8012.3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
02.010.003.08.242.0058.8012.3.3.90.30.01	Material de Consumo	
02.010.003.08.244	Assistência ao Portador de Deficiência	
02.010.003.08.244.0058	Programa Piso Mineiro de Assistência Social	
02.010.003.08.244.0058.8013	Atendimento a Pessoas com Deficiência	
02.010.003.08.244.0058.8013.3	Despesas Correntes	
02.010.003.08.244.0058.8013.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.010.003.08.244.0058.8013.3.3.90	Aplicação Direta	
02.010.003.08.244.0058.8013.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.000,00
02.010.003.08.244.0058.8013.3.3.90.48.01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	<b>Total:</b>	<b>54.000,00</b>

**Art. 3º.** – Como recursos orçamentários para a abertura do crédito especial autorizado, ficam parcialmente anuladas no orçamento de 2011, as seguintes dotações:

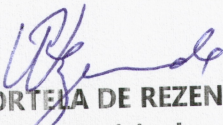
02	Prefeitura Municipal	
02.007	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura	
02.007.001	Divisão de Esportes e Lazer	
02.007.001.27	Desporto e Lazer	
02.007.001.27.812	Desporto Comunitário	
02.007.001.27.812.0034	Esporte e Lazer para Todos	
02.007.001.27.812.0034.1027	Reforma e Cobertura de Quadra	
02.007.001.27.812.0034.1027.4	Despesas de Capital	
02.007.001.27.812.0034.1027.4.4	Investimentos	
02.007.001.27.812.0034.1027.4.4.90	Aplicação Direta	
02.007.001.27.812.0034.1027.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	54.000,00
02.007.001.27.812.0034.1027.4.4.90.51.01	Obras e Instalações – De Domínio Público	
	<b>Total:</b>	<b>54.000,00</b>

**Art. 4º** - Para atender a criação das dotações de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 08 de setembro de 2011.

  
**WANIR PORTELA DE REZENDE**  
Prefeito Municipal